



Art. 4º - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação.

### Seção III

#### Da Autorização para a abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total a despesa fixada para os Poderes: Executivo e legislativo mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

I - Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do §1º e §2º do art. 43 da Lei 4.320/64, denominada, superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no balanço patrimonial consolidado no exercício de 2020.

II - Utilizando-se a fonte de recursos excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior a abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II §1º e §3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64 e do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Utilizando-se a fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme inciso III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV - Utilizando-se a fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, conforme inciso IV, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64 até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º - Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 8º - Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:

I - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo I);

II - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);

III - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;

VII - Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

VIII - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;

IX - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Funções;

XI - Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XII - Os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, e

XIII - Os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento da despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes nos anexos desta Lei.

Art. 10º - Ficam incluídas e/ou alterados na Lei Municipal PPA 2018 - 2021, os programas e ações constantes da presente Lei.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Os arquivos de anexo estão disponíveis por completo no site oficial da Prefeitura: <https://www.banabuiu.ce.gov.br/lrf.php?id=275>

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em 23 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clarice Ferreira Maciel  
Código Identificador:41E08DF1

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2020 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Empresa Vencedora: JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 12.238.523/0001-50, com o valor global de R\$ 571.760,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 3.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**  
Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:8B53EA6F

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.008/2020 - PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, Empresa Vencedora: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, CNPJ; 07.776.581/0001-05, com o valor global de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E

QUATROCENTOS REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**  
Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**03874787

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB, onde pleiteia a concessão da licença para o exercício de mandato classista, em benefício dos servidores **MARCIANO DOS SANTOS, TERESA MARIA SAMPAIO, GEANE DE SÁ BARRETO FERNANDES, RAMUNDA DANTAS SABINO, MARIA ROSILENE MACHADO, MARIA JACQUELINE FILGUEIRA DE SÁ BARRETO e MARIA DO SOCORRO CORREIA FILGUEIRA DE ARAÚJO**, eleitos e empossados em cargos de representação junto a diretoria executiva da entidade, com mandato até 24/12/2024 e sem prejuízo da remuneração.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer jurídico de nº 142/2020-PGM, emitiu pronunciamento sobre o assunto, se posicionando pelo deferimento do pedido, com fundamento jurídico no art. 12, parágrafos 1º, 2º e 3º, da lei municipal nº 2.269/2017.

Comungo inteiramente com os fundamentos lançados no parecer jurídico em citação, acatando-o como motivação suficiente para decidir o presente processo administrativo, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, de acordo com o § 1º, do art. 50, da lei federal nº 9.784/99, transcrito abaixo:

**§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

Com essa motivação, na linha de entendimento do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, defiro o pedido de licença para o exercício de mandato classista junto ao SINDMUB, em

benefícios dos servidores **MARCIANO DOS SANTOS, TERESA MARIA SAMPAIO, GEANE DE SÁ BARRETO FERNANDES, RAMUNDA DANTAS SABINO, MARIA ROSILENE MACHADO, MARIA JACQUELINE FILGUEIRA DE SÁ BARRETO e MARIA DO SOCORRO CORREIA FILGUEIRA DE ARAÚJO**, até o dia 24/12/2024, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

Nos termos no art. 22, inciso III, da lei federal nº 11.494/2007 c/c o § 3º, da lei municipal nº 2.269/2017, os servidores citados acima que integram a categoria do magistério público municipal, devem continuar recebendo suas remunerações à conta dos recursos do FUNDEB 60% (sessenta por cento), de acordo com a fundamentação legal e jurisprudencial lançada no parecer jurídico em citação.

Publique-se em Diário Oficial e dê-se ciência desta decisão aos interessados por meio do Sindicato representativo da categoria.

Barbalha/CE, 29 de dezembro de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**5292BADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.11.23.1. Partes do Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e Empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA**. Objeto: Aquisição de livros paradidáticos destinados aos professores e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 569.905,00 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Francisco das Chagas Barbosa Rocha. Data de Assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**,  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**EA3D380C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 211205/2020 BARBALHA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARIA DO SOCORRO BELO DOS SANTOS**, Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE, Portaria de Designação nº 2509266/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 35/2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** ao servidor Sr. **VANDERSON DA COSTA SABINO**, inscrito no CPF sob nº 229.414.918-13, residente e domiciliado no Distrito Estrela, no município de Barbalha, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para seu deslocamento com destino à cidade de Santa Quitéria, onde permanecerá nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020, com o objetivo de elaborar um relatório de vistoria em conjunto com os demais membros da Comissão de servidores, acerca da empresa ganhadora do processo licitatório, modalidade pregão, nº 2020.1123.1, realizado para aquisição de livros periódicos destinados aos professores e estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental, 8º e 9º ano, pela Secretaria de Educação de Barbalha;

**Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, 21 de Dezembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO BELO DOS SANTOS**  
Ordenadora de Despesa da SME

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**D2F7F3E8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 211206/2020 BARBALHA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARIA DO SOCORRO BELO DOS SANTOS**, Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE, Portaria de Designação nº 2509266/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 35/2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** ao servidor Sr. **CÍCERO ANTONIO LEMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 584.691.843-34, residente e